



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

**O DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE RELIGIOSA EM TORNO
DOS RITUAIS AYAHUASQUEIROS NO BRASIL: A CULTURA A LUZ
DA CONSTITUIÇÃO**

ORIENTANDA: LETÍCIA MAGALHÃES OQUEROS DAVID
ORIENTADOR: PROF. DR^a. MARIA CRISTINA VIDOTTE

GOIÂNIA
2020

ORIENTANDA: LETÍCIA MAGALHÃES OQUEROS DAVID

**O DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE RELIGIOSA EM TORNO
DOS RITUAIS AYAHUASQUEIROS NO BRASIL: A CULTURA A LUZ
DA CONSTITUIÇÃO**

Artigo Científico apresentado a disciplina de Trabalho de Curso II, do Departamento Ciências Jurídicas, curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás-PUCGOIÁS.

Orientador: Prof. Dr^a. Maria Cristina Vidotte

GOIÂNIA
2020

LETÍCIA MAGALHÃES OQUEROS DAVID

**O DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE RELIGIOSA EM TORNO
DOS RITUAIS AYAHUASQUEIROS NO BRASIL: A CULTURA A LUZ
DA CONSTITUIÇÃO**

Data da Defesa: 25 de novembro de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr^a. Maria Cristina Vidotte

nota

Examinador Convidado: Prof. Dr^o Julio Anderson

nota

Assim como a flor de lótus,
todos temos a habilidade de
crescer a partir da lama,
florescer na escuridão e,
irradiar nossa beleza ao mundo.

Agradeço a Professora Maria Cristina Vidotte, pela experiência transmitida nos ensinamentos, bem como pela paciência e dedicação, fatores que, sem dúvida, contribuíram para que este trabalho pudesse ter êxito.

A todos aqueles, que de uma ou outra forma, caminharam comigo, transmitindo-me serenidade e concedendo-me o apoio da amizade, imprescindível no convívio acadêmico.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| RESUMO | 6 |
| ABSTRACT | 7 |
| INTRODUÇÃO | 8 |
| 1. A ORIGEM DA AYAHUASCA E SEU USO | 9 |
| 1.1 O PSICOATIVO E SEUS EFEITOS | 10 |
| 2. AYAHUASCA COMO PATRIMONICO CULTURAL | 12 |
| 2.1 A REGULAMENTAÇÃO DA AYAHUASCA NO BRASIL | 15 |
| 2.2 DO ESTADO LAICO À LIBERDADE RELIGIOSA: OS RITUAIS AYAHUASQUEIROS | 17 |
| CONCLUSÃO | 20 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS | 21 |

RESUMO

O presente estudo pretende discutir os efeitos da ayahuasca, bebida psicoativa originária da região amazônica consagrado em rituais religiosos e por isso, através do Estado Laico, é trazido à tona o direito à liberdade religiosa envolvendo o contexto social e cultural. Como foco de análise, este artigo optou pela interpretação de textos, opiniões e depoimentos de adeptos e não adeptos à religião. Dentro dessa perspectiva de análise, este estudo procurou obter a semelhança do ritual ayahuasqueiro com religiões mais populares, pois apesar das diferenças, o fato gerador da palavra "crença" leva a toda e qualquer religião a "crer" em algo ou alguém. Com esses resultados, observou-se que a laicidade do Estado em pleno século XXI ainda é discutível, visto que as religiões mais popularmente conhecidas referem a si próprias como detentoras de todo direito e verdade, ferindo o princípio constitucional previsto no Art. 5º, VI da Constituição Federal Brasileira de 1988. Em suma, não se pode impor ensinamentos que ferem a relação com o próximo, portanto, os rituais com a ayahuasca devem ser tratados como toda e qualquer instituição social unida por suas crenças.

Palavras-chave: direito fundamental. liberdade religiosa. rituais ayahuasqueiros

ABSTRACT

The present study aims to discuss the effects of ayahuasca, a psychoactive drink originating in the Amazon region enshrined in the Santo Daime religious ritual, within our Secular State, bringing up the right to religious freedom involving the social and cultural context. As a focus of analysis, this article opted for the interpretation of texts, opinions and testimonies of followers and non-followers of religion. Within this perspective of analysis, this study sought to obtain the similarity of the ayahuasca ritual with more popular religions, because, despite the differences, the generating fact of the word "belief" leads any and every religion to "believe" in something or someone. With these results, it was observed that the secularity of the State in the middle of the 21st century is still debatable, since the most popularly known religions refer to themselves as having all the right and truth, violating the constitutional principle provided for in Art. 5, VI of the Brazilian Federal Constitution of 1988. In short, it is not possible to impose teachings that hurt the relationship with others, therefore, rituals with ayahuasca must be treated like any and all social institutions united by their beliefs.

Key words: right grounds. religious freedom. ayahuasca rituals

O DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE RELIGIOSA EM TORNO DOS RITUAIS AYAHUASQUEIROS NO BRASIL: A CULTURA A LUZ DA CONSTITUIÇÃO

Letícia Magalhães Oqueros David*¹

INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da liberdade religiosa no Brasil, visto que, em 1890 o país deixou de ter uma religião oficial para deter a sua laicidade. A liberdade de culto não estaria mais voltada apenas a uma religião, mas para todos aqueles que detinham a sua própria fé. Todavia, algumas religiões ainda sofrem preconceitos em razão das suas práticas.

É o caso das religiões ayahusqueiras, que se utilizam de substâncias psicoativas em seus cultos como forma de abrir a mente e criar visões místicas. Por isso, em consequência, não são bem aceitos como manifestação religiosa em grande parte pela popularização das drogas. Muitas pessoas acabam por ignorar o lado religioso para entrar no lado recreativo, causando uma certa contrariedade nos adeptos a essa crença e em outros públicos que já possuem uma objeção a ayahuasca.

No entanto, apesar das discussões, o direito à liberdade religiosa está assegurado constitucionalmente e protegido por uma hierarquia de normas. Ter um estado laico “não implica o menosprezo nem a marginalização da religião na vida da comunidade, mas sim, afasta o dirigismo estatal no tocante à crença de cada qual.” (Aurélio, 2017)

Assim, este artigo é um convite para obter uma interpretação mais aberta e igualitária sobre o direito à liberdade religiosa vindo de uma cultura tão rica quanto os rituais ayahusqueiros.

* Acadêmica do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

1. A origem da ayahuasca e seu uso

Primordialmente, é necessário fazer um breve histórico sobre a origem da ayahuasca. Alguns relatos nos mostram que essa bebida já estava sendo consumida no século XVI, no entanto, através de estudos antropológicos, podemos dizer que no Brasil tal prática existe há pelo menos 2.000 (dois mil) anos e que a sua utilização começou com as diversas tribos indígenas que povoavam as bacias amazônicas.

Ainda são poucos os estudos envolvendo o consumo dessa bebida, mas metodologicamente nota-se a necessidade de ser estudada por diversas vertentes. Esse é um tema no qual precisa ser desenvolvido na interdisciplinaridade lidando com o aspecto antropológico, social, histórico e jurídico.

A ayahuasca também conhecida como “Chá do Santo Daime” ou “Vegetal” é produzida a partir de duas plantas nativas da floresta amazônica: *Banisteriopsis caapi*, popularmente conhecida como “cipó mariri” e *Psychotria viridis* conhecida como “chacrona”.

O chá feito dessas plantas integra o misticismo que expande e/ou modifica a percepção de quem a utiliza, provocando uma visão mais ampla de si próprio, que sucede uma comunicação profunda muito além de ideias e valores. Ainda neste processo, de acordo com os adeptos a crença, os rituais estimulam o conhecimento, memória, relações sociais e outras diversas ações da vida.

Vale destacar que o “Santo Daime” é o movimento religioso que se utiliza da bebida ayahuasca. É um ritual de cunho espiritual que foi criado nos primeiros anos da década do século XX por Raimundo Irineu Serra, conhecido como “Mestre Irineu”, um imigrante nordestino que se mudou para o território amazônico no estado do Acre e que com o passar do tempo residindo naquela terra, conheceu os povos indígenas que consagravam a ayahuasca. Foi a partir desse encontro, que Raimundo começou a estudar e então instituiu a doutrina espiritual do Santo Daime.

Em diversos textos, é capaz de encontrar autores dizendo que o movimento religioso de Santo Daime revela uma doutrina de cunho cristão e eclético, reunindo diversas tradições como as católicas, espíritas, esotéricas, caboclas e indígenas. Assim, o ritual trouxe uma nova visão cristã, que tem como

base os enteógenos², que favorecem a inteligência existencial, potencializando os mesmos princípios do amor, da caridade e da fraternidade.

Além do famoso Santo Daimon existem outros movimentos organizados como a União do Vegetal, Barquinha e outros grupos independentes com diferentes estilos e ensinamentos, mas todos com o mesmo propósito em comum que é o da “expansão da consciência”.

1.1 O PSICOATIVO E SEUS EFEITOS

No que tange ao seu efeito, quem consome a ayahuasca tem a consciência de que está lidando com uma substância que age sobre o sistema serotoninérgico e por isso é utilizado o termo “alucinógeno”. Acresce que para alguns pesquisadores tal termo não esteja correto, pois o enteógeno não altera o estado de consciência, mas sim, o amplia em um grau de percepção e compreensão da realidade, podendo chegar até um estado de transcendência.

Para outros cientistas, trata-se de um neologismo para abafar os preconceitos que a palavra carrega sobre si.

Tal termo tem sido usado para desviar os preconceitos que a palavra alucinógeno carrega associado ao perjúrio de que o chá em si seria apenas um veículo gerador de estados de perturbações mentais e psicopatológicos (SANGIRAR, 1989; CIPRIAN-Ollivier et al., 1997; MAYFRANK et al., 1998).

Para distinguir melhor a diferença, pode-se fazer uma comparação com o LSD (dietilamida do ácido lisérgico), uma das mais potentes substâncias conhecidas. A diferença é que o estado de comunhão com a divindade é característico de uso de substâncias visionárias, assim como a ayahuasca, e que não são alcançados com outras substâncias consideradas psicodélicas. Em síntese, substâncias usadas para fins religiosos, onde é considerado sagrado, recebe a nomenclatura de enteógena, e se considerado recreativo é de fato alucinógena.

² É uma substância alteradora da consciência que induz ao estado xamânico ou de êxtase. A palavra "enteógeno", que significa, "manifestação interior do divino", deriva duma palavra grega obsoleta da mesma raiz da palavra "entusiasmo", e se refere à comunhão religiosa sob efeito de substâncias visionárias, ataques de profecia e paixão erótica.

Legitimando esta ideia, a ayahuasca é a substancia que “gera o contato com o divino”, muito diferente da diversão, é a experiencia de aproximação com sagrado, àquilo que leva a uma evolução espiritual e traz a facilidade do autoconhecimento.

Relatos de pessoas que já utilizaram dessa bebida revelam uma melhora significativa nas relações interpessoais, como a reestruturação familiar, profissional, social e claro, espiritual.

(...) re-significadores do homem e, por extensão, do mundo. E é esse contexto que se inscreve também o fenômeno do chá, com uma proposta religiosa que tem por base a volta do homem à natureza e a correspondente busca de sentido para a existência concreta, a partir de uma consciência de si, em harmonia com o cosmo. (ANDRADE, 2002:592).

Na verdade, é difícil colocar uma definição em algo tão extenso e complexo como o uso da ayahuasca. Ninguém que é adepto ao Cristianismo e ao Catolicismo se atreve a descrever perfeitamente a forma de Deus. É basicamente o mesmo sentido com a religião ayahusqueira. Não existe meio de definir exatamente um conceito dos efeitos que causa, além da “ampliação da consciência” e a “aproximação com o divino”, pois cada um tem a sua própria experiência.

É um ritual individualista conectando você e sua mente. Ninguém vai estar te controlando ou te estabelecendo parâmetros. É algo tão intenso, que pode permitir seu acesso a uma outra dimensão espiritual. A transformação depende do seu sentimento, segurança e interação com o chá e a religião.

Pode-se atentar, que os praticantes da ayahuasca não saem pregando e/ou divulgando suas práticas afim de conquistar novos membros. Isso nos mostra que o motivo da busca individual de quem pratica o ritual é a vontade do contato com a natureza e as mudanças dos padrões.

Em depoimentos, a maioria dos adeptos a religião usam a frase “existe o meu eu antes da ayahuasca e depois da ayahuasca”. Fica claro que vai muito além de um chá, ou de um “simples” psicoativo, é algo que precisa ser trabalhado com bastante cuidado.

Antes de ingerir o chá, os participantes precisam ficar dias sem consumir bebidas alcoólicas, carne vermelha ou outras que não sejam frescas e não podem

praticar relações sexuais. Aqueles que fazem uso de medicamentos³, também precisam parar de tomar em regra, três semanas antes, isso pra evitar qualquer efeito toxicológico que possa vir com a mistura já que a ayahuasca atua nos inibidores de monoamina oxidase (IMAO).

Dessa maneira é notável o encargo que a religião trás pra si. É algo meditado há séculos que não se restringe a um círculo e sim a expansão, agindo de maneira terapêutica e medicinal na cura das enfermidades psicológicas e físicas, além de ser uma ferramenta de compreensão.

2. AYAHUASCA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL

É natural do ser humano produzir a cultura. O homem é um ser cultural, pois não se limita ao mundo natural. É capaz de produzir, re-produzir e de se manifestar. O que com o passar do tempo, acaba por se tornar cultura.

O Brasil é um país que se desenvolveu da miscigenação. Cada povo com diferentes raças, etnias, crenças e costumes. Somos o resultado de um processo de colonização. O contato dos europeus com os índios e depois com os negros trazidos da África para o trabalho escravo no Brasil.

Essa “mistura” de povos fez com que a diversidade também abrangesse os seus elementos culturais. Logo, se mostrou necessário abraçar os costumes já existentes e os que se desenvolveram ao longo do tempo.

Esse ponto de pensar no coletivo e respeitar as diferenças está previsto na Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

³ É considerado contra-indicado o uso da ayahuasca para usuários de drogas e medicamentos psicoativos como: antidepressivos inibidores seletivos da recaptção da serotonina, antidepressivos tricíclicos, antidepressivos de efeito dual ou complexo, inibidores da monamina oxidase e medicamentos com efeitos hipertensivos como a ritalina.

Nota-se que é dever do Estado à garantia ao acesso e a valorização da cultura, sem distinção, levando ao entendimento de que toda e qualquer cultura tem os mesmos direitos fundamentais.

A ayahuasca começou a ser utilizada aproximadamente por 72 (setenta e dois) grupos indígenas diferentes na região amazônica. Hoje, segundo Martini (2014), cerca de 15 (quinze) grupos indígenas utilizam a ayahuasca no Estado do Acre, também região amazônica.

Com a criação das religiões ayahuqueiras como o Santo-Daime, União do Vegetal e Barquinha, a ayahuasca ficou conhecida nos centros urbanos. Aquilo que já era cultural entre os indígenas e moradores da região amazônica, tornou-se cultural também na cidade grande.

Em alguns modelos urbanos, o uso da ayahuasca é referência ao xamanismo⁴. É o momento de relação com o homem urbano e a natureza. De modo que serve para resgatar as conexões com os elementos naturais, afim de se reconectar com a sua própria essência.

Toda essa expansão, fez com que o chá passasse por um processo de patrimonialização, promovendo uma discussão para que a ayahuasca fosse tombada como Patrimônio Imaterial⁵.

Em 2008 foi realizado um pedido, a Prefeitura de Rio Branco – AC , pelos “chefes” fundadores do Santo Daime, Barquinha e União do Vegetal, principais religiões ayahuasqueiras, para que fosse solicitado ao então Ministro da Cultura, o cantor Gilberto Gil, que na época encontrava-se em visita ao estado, à instauração frente ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) do “processo de reconhecimento do uso da Ayahuasca em rituais religiosos como Patrimônio Imaterial da Cultura Brasileira”.

Em novembro do mesmo ano, o Instituto do Patrimônio histórico e Artístico Nacional (IPHAN), negou o pedido de registro do uso da ayahuasca como patrimônio imaterial da cultura brasileira, com a alegação de que bebidas e comidas

⁴ É a prática ancestral que busca estabelecer uma ligação com o sagrado.

⁵ A UNESCO conceitua patrimônio imaterial como as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que as comunidades os grupos e, em alguns casos os individuais, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

não são consideradas bens culturais e sim referências para a produção e reprodução as práticas culturais.

No entanto, logo depois o IPHAN decidiu realizar o Inventário Nacional de Referências Nacionais, um procedimento que teve por finalidade executar um levantamento sobre os bens culturais associados ao uso ritualístico da ayahuasca.

Durante o processo, alguns dos pesquisadores envolvidos no levantamento do inventário sentiram a necessidade de envolver os grupos indígenas, afinal a ayahuasca nasceu através desses povos.

A Constituição Federal mostra-se em grande esforço para efetivar um sistema de normas que pudesse proteger os direitos e interesses dos índios. É o que trata o Art. 231:

Art 231 "São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens".

Esse artigo reconhece a organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos índios, o que não podem ser deixados de fora quando se trata da legitimação da ayahuasca como patrimônio da cultura brasileira, pois deve ser sempre lembrado a sua origem.

Em dezembro de 2012 foi finalizado o inventário proposto pelo IPHAN, sem trazer nenhuma identificação sobre os bens que iriam ser registrados como patrimônio. Em outubro de 2014, as recomendações do IPHAN sobre o inventário foram enviadas as equipes técnicas para a reelaboração de um relatório. Em 2015 foi concluído o relatório final com as informações e análises das pesquisas, mas que só foi apresentada no segundo semestre de 2017. Cabe destacar que tal relatório ainda não traz as identificações sobre os bens culturais. Portanto, até o presente momento não se chegou a nenhuma solução quanto ao pedido inicial, o que é de grande despeito, pois a cada ano os rituais vêm ganhando voz não só em regiões de origens como o Acre, mas no Brasil e no mundo. (GOULART, 2016)

Temas como este não deveriam ser tratados de forma desigual, pois faz parte integralmente da vida de muitos povos. O Estado tem o dever de se impor a frente dos assuntos, principalmente os que envolvem as minorias, já que vivemos

em um Estado Democrático de Direito, onde os direitos fundamentais são iguais para todos.

É um processo de construção de alianças e estratégias buscando uma legitimidade pública, já que essas ações poderiam auxiliar na proteção das tradições culturais.

2.1 A REGULAMENTAÇÃO DA AYAHUASCA NO BRASIL

Um dos principais temas abordados quando se referimos à ayahuasca no Brasil, é a sua política sobre drogas.

Tudo começou no início do século passado, no coração da Amazônia. Caboclos nordestinos atraídos pela extração da borracha mergulharam na cultura secular dos povos da floresta, inevitavelmente absorvendo muito de sua essência. Logo nasceram as chamadas religiões ayahuasqueiras, grupos em sua maioria cristãos que incorporaram o consumo de um chá alucinógeno utilizado pelos indígenas em seus rituais. Hoje, essas mesmas seitas estão no centro de uma polêmica que envolve questões delicadas e perigosas, como o respeito à liberdade de crença, tráfico de drogas e morte.⁸ (Revista Isto É, N° Edição: 2100 | 05. Fev - 21:00)

A ayahuasca já esteve incluída na lista de substâncias psicotrópicas prescritas na divisão de Medicamentos do Ministério da Saúde (DIMED). Em razão disso, em 1896 o COFEN – Conselho Federal de Entorpecentes - constituiu um comissão a fim de avaliar o uso da ayahuasca. Enfim, em 1987 o uso ritualístico foi liberado com a recomendação que a bebida fosse utilizada apenas para fins religiosos.

A solicitação de reexame da matéria, inclusive sob os aspectos de ordem sociológica, química, farmacológica, antropológica, cultura e jurídico-constitucional, prende-se ao fato de a referida substância ser utilizada na preparação de um chá, por algumas entidades de cunho religioso, dentre elas o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, sociedade esta com cerca de 2.000 sócios, sendo já reconhecida como Utilidade Pública em diversos lugares. (CONFEN 1986).

Com a extinção do CONFEN, surgiu o Conselho Nacional de Política sobre Drogas como um substituto que passou a investigar novamente o uso da bebida para chegar à sua legalização ou proibição. O CONAD então concluiu seu relatório e estabeleceu alguns princípios normativos:

O CONAD é o órgão normativo do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD – e suas decisões “deverão ser cumpridas pelos órgãos e entidades da Administração Pública integrantes do Sistema” (arts. 3º, I, 4º, 4º, II e 7º, do Decreto no 3.696, de 21/12/2000). Assim, no exercício de sua competência legal aprovou parecer da CATC que, por sua vez, adotou pareceres do colegiado que o precedeu – o CONFEN – e abordou outros aspectos pertinentes ao tema “o uso religioso da ayahuasca” cumprindo destacar a observação final e as conclusões do parecer que o CONAD aprovou: “que fique registrado em ata, para fins, inclusive de utilização pelos interessados, que não pode haver restrição, direta ou indireta, às práticas religiosas das comunidades, baseada em proibição do uso ritual da Ayahuasca”.⁹ (Relatório Final – Grupo Multidisciplinar de Trabalho – Ayahuasca, p.1)

Por fim, o CONAD também estabeleceu a legalização do uso da ayahuasca, dando como principal o princípio da liberdade religiosa e a garantia de proteção do Estado às manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras previstas na Constituição Federal.

Essa vitória é o resultado de um longo processo, que corre a mais de 25 anos e não está perto de acabar. O debate do Estado sobre a popularização das drogas e o uso da ayahuasca para fins recreativos, faz com que o uso ritualístico seja a todo o momento ameaçado.

Há muitas controvérsias acima desse tema, pois existem drogas lícitas que possuem um efeito danoso a quem as ingere. Por exemplo, o álcool mata inúmeras pessoas todos os anos, seja por acidentes ou doenças causadas por seu consumo, além de alterar o estado mental fazendo com que a pessoa fique depressivo ou altamente agressivo, podendo ocasionar danos irreversíveis.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) fez um alerta de que o número de pessoas com depressão aumentou 18,4% nos últimos dez anos. Em consequência o consumo de antidepressivos também teve um alto crescimento. No entanto, em diversos estudos, o chá do Santo Daime é ligado à cura de doenças como a ansiedade e depressão e muito além do religioso, é usado como medicina tradicional na região amazônica, levando a ser mais um motivo que a regulamentação deve ser sempre aceita, observando os lados positivos e libertários, legitimando a ayahuasca para todos os fins que ora sejam construtivos.

2.2 O ESTADO LAICO E A LIBERDADE RELIGIOSA: DIREITOS DA RELIGIÃO AYAHUASQUEIRA

Conceituamos o laicismo da forma em que a religião não deve ter influência sobre as decisões do estado, assim como algumas religiões não podem ser mais privilegiadas do que outras. Um Estado considerado laico tem que respeitar todos os cidadãos, os tratando de maneira igual, sem fazer distinção em razão da escolha religiosa. O Brasil é considerado um Estado laico e está previsto na Constituição Federal de 1988 o direito fundamental a liberdade religiosa.

A expressão “liberdade religiosa” significa exercer livremente uma religião. Vale também para aqueles que praticam o ateísmo, garantindo o respeito à liberdade de crença.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI - e inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - e assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

Além da do previsto na Constituição Federal, é descrito também na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que diz:

"Art. 18. Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião. Este direito importa a liberdade de mudar de religião, ou convicção, bem assim a liberdade de manifestá-las, isoladamente ou em comum, em público ou em particular, pelo ensino, pelas práticas, pelo culto e pela observância dos ritos."

No entanto, o fato da liberdade religiosa ser um Direito Constitucional, não extingue o que chamamos de preconceito e intolerância religiosa. Muitos ainda praticam discurso de ódio e práticas ofensivas contra aqueles que seguem determinada religião, geralmente religiões consideradas como minoria.

No Brasil, existe a Lei 9.459, de 13 de maio de 1997 que pune crimes de discriminação praticados em virtudes de raça, cor, etnia e religião. Porém, ainda não é o suficiente para diminuir as práticas que levam às agressões físicas e psicológicas, que às vezes ocasionam sérios danos permanentes.

A religião é um conjunto de sistemas culturais. É a crença da existência de um poder ou princípio superior no qual influencia o destino do ser humano e ao qual se deve o respeito e a obediência. Apesar do conceito, é algo criado pelo

homem para nomear a “fé” e é preciso ter bastante cuidado com nomes, títulos e rótulos.

A ayahuasca se tornou uma doutrina religiosa através da criação do Santo-Daime, que acabou por se tornar um “método de aprendizagem espiritual” (ALVARENGA, 1998, p.20).

“Esta é pensada como sendo a fonte do conhecimento necessário para se viver corretamente tanto no aspecto da moral e conduta pessoal, como na forma esperada de comportamento, na relação com os outros membros da sociedade, com os ancestrais, com os seres do mundo natural, plantas e animais, bem como com os seres sobrenaturais. É do cipó que vem o saber acerca do mundo e do outro mundo, é ele que ensina sobre a criação, os seres que nela existem e a lógica que rege seu funcionamento” (LUZ, 2002, p. 61.)

Lembrando sempre que o ritual da ayahuasca é uma religião brasileira, advinda dos povos indígenas, que tem o seu histórico cultural e social, e que é consagrado sobre uma fé.

d) deve ser reiterada a liberdade do uso religioso da Ayahuasca, tendo em vista os fundamentos constantes das decisões do colegiado, em sua composição antiga e atual, considerando a inviolabilidade de consciência e de crença e a garantia de proteção do Estado às manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, com base nos arts. 5º o, VI e 215, § 1º da Constituição do Brasil, evitada, assim, qualquer forma de manifestação de preconceito. [...] 23- A correta identificação do que é uso religioso, segundo os conceitos e práticas ditadas, a partir das próprias entidades que fazem uso da Ayahuasca, permitirá assegurar a proteção da liberdade de crença prevista na Constituição Federal. [...] 24- Trata-se, pois, de ratificar a legitimidade do uso religioso da Ayahuasca como rica e ancestral manifestação cultural que, exatamente pela relevância de seu valor histórico, antropológico e social, é credora da proteção do Estado, nos termos do art. 2º o, "caput", da Lei 11.343/06 (6). e do art. 215, §1º, da CF. (CONAD, 2010a).

É notável que o direito fundamental dos rituais ayahuasqueiros já está assegurado constitucionalmente. É uma religião, que possui a liberdade de crença e culto, não podendo ser desvalorizado em razão de questões estatais e políticas como a problematização do uso de substâncias psicoativas.

A Constituição é norma superior, e isso já reafirma as garantias de seu uso e o conhecimento da sua legitimidade no ponto de vista jurídico, envolvendo relações de construção de um reconhecimento público.

A religião ayahuasqueira se expande e interage com diferentes visões de mundo, abrindo caminho a mecanismos sujeitos a cura espiritual. O que na logística,

não é diferente de nenhuma outra religião que tem a sintonia com o divino. A crença em algo místico, invisível aos olhos e presente no consciente, faz com que exista uma busca incessante a um sentimento agradável dentro de si próprio.

Não poderia essa doutrina, que alguns povos encaram com tanta devoção, afastar-se de um direito legal, que serve de proteção para que tal herança continue fincada na cultura brasileira e que com o tempo, não seja mais vista de forma discriminada.

Concluindo que dentro desse movimento existe um universo de ensinamentos, histórias, hinos, rezas, lendas, fé e crenças que levam o respeito e a humildade em uma dinâmica diferente, mas no qual se interconecta como esfera religiosa.

CONCLUSÃO

O presente estudo partiu de uma análise do tema de modo geral, buscando entender a origem o funcionamento e uso, referindo-se a uma bebida sacramental produzida a partir de plantas nativas da Amazônia. Levando em consideração o fato cultural, antropológico, jurídico e social.

Foi realizado um breve levantamento sobre o processo da ayahuasca em se tornar um patrimônio imaterial brasileiro, buscando analisar o fato histórico da criação da religião do Santo Daime, União do Vegetal e Barquinha.

Foi considerado a substância de maneira psíquica defendendo o seu uso de maneira religiosa, não abordando a ayahuasca de forma deturpada e prejudicial. Comparando os termos “alucinógeno” e “enteógeno”, dando o devido entendimento dentro do conceito ritualístico, ampliando a compreensão e permitindo a percepção de uma forma mais clara da realidade.

Por fim, foi defendido a ayahuasca como uso religioso, assegurando o seu direito constitucional, promovendo a ideia do respeito as crenças das minorias, não podendo o Estado intervir na busca das liberdades e garantias previstas no Art. 5º da Constituição Federal de 1988.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PEDREIRA, C. Sobre a legalidade do uso ritual da Ayahuasca. In: O caso da patrimonialização da Ayahuasca no Brasil: algumas questões sobre pessoas e propriedade. Trabalho Final da disciplina “Cultura: invenção, objetivação, apropriação” - Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

SANT'ANNA, M. Relatório Final das Atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. In: Iphan (Ed.). O Registro do Patrimônio Imaterial – dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura, 2006.

LABATE, B.C.; ARAÚJO, W.S. - *O uso Ritual da Ayahuasca*. Mercado das Letras FAPESP, São Paulo, 2002.

GOULART, Sandra Lucia. Contrastes e continuidades em uma tradição Amazonica: as regiões da Ayahuasca. 2004. 412p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/279938>>. Acesso em: 24 set. 2020.

“O contexto de surgimento do culto do Santo Daime: formação da comunidade e do calendário ritual”, in: LABATE, Beatriz. C. e SENA ARAÚJO, Wladimyr (orgs.). *O Uso ritual da ayahuasca*. Campinas, Mercado de Letras, 2002.



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TCC**

Nome completo do(a) Avaliador(a): Prof. Julio Anderson Bueno

Declaro que em 25 / 11 / 2020 , às 17:30 horas participei de forma síncrona e remota com os demais membros da banca de avaliação de apresentação e defesa do trabalho de conclusão de curso de graduação do(a) estudante Letícia Magalhães Oqueros David, com o trabalho intitulado O Direito Fundamental à liberdade religiosa em torno dos rituais ayahuasqueiros do Brasil: a cultura à luz da Constituição, do Curso de Graduação em Direito. Considerando o trabalho avaliado e as respostas do(a) candidato(a) aos questionamento dos membros da banca examinadora, ao preencher e assinar este documento declaro minha decisão de que o(a) candidato(a) pode ser considerado(a) _____ [Aprovado(a) / Aprovado(a) com Reformulação / ou Reprovado(a)].

Parecer:

Assinatura